



## EDITAL

### **LEILÃO PÚBLICO DE BENS INSERVÍVEIS Nº 02/2015**

#### **1. Preâmbulo**

**1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.167.733/0001-87, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, nos termos da autorização do Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Municipal **GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, e da Comissão de Licitação (leiloeiro) legalmente designado através da Portaria nº 29/2015 de 29/10/2015, bem como autorização legislativa, venderá os bens inservíveis elencado no Anexo I, nas condições previstas neste Edital em Leilão Público, que realizar-se-á no dia **12/11/2015**, no pátio da Prefeitura Municipal de Sapopema, sito na avenida Manoel ribas, às **09:30 horas**.

**1.2** Fazem parte integrante deste Edital, como se aqui estivessem transcritos o **ANEXO I**.

#### **2. DO OBJETO**

**2.1** Constitui objeto do presente leilão, a alienação de bens inservíveis descrito no ANEXO I deste Edital.

#### **3. DA VISITAÇÃO**

**3.1** Os itens relacionado no ANEXO I deste edital estarão disponível para visitação, a partir das 13:00h do dia 29/10/2015 no barracão da prefeitura municipal, localizado na avenida Manoel ribas, s/n.

#### **4. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS**

**4.1** O presente leilão será realizado atendendo à legislação vigente e nas seguintes condições:



**4.1.1** Os itens serão vendidos àquele que ofertar **o maior lance**, que não poderá ser inferior ao valor estabelecido no **ANEXO I** integrante a este edital.

**4.2.** O bem será ofertado e vendido no estado e nas condições em que se encontram, não sendo **aceitas reclamações posteriores à arrematação**, inclusive com relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos, bem como, da mesma forma, não serão aceitas desistências, tendo em vista a oportunidade do arrematante de vistoriar o bem, isentando a Prefeitura e o leiloeiro de quaisquer responsabilidades.

**4.3.** A Prefeitura Municipal poderá excluir o item do leilão, a seu único e exclusivo critério, até o momento da realização do respectivo procedimento.

**4.4.** O arrematante, se pessoa física, deverá apresentar a **Carteira de Identidade (RG)** ou documento equivalente e o comprovante de registro no **Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF)**; se pessoa jurídica, deverá apresentar a inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ)** e a **Ficha de Inscrição Cadastral (FIC)**, expedida pela Secretaria da Fazenda, se for o caso.

**4.5.** O arrematante, seja pessoa física ou jurídica, deverá fornecer, ainda, as informações que lhe forem solicitadas por ocasião do leilão com **relação a seu endereço e telefone**.

**4.6.** No ato da arrematação, o arrematante efetuará o pagamento à vista do valor total do bem adquirido, em cheque por ele emitido ou em dinheiro. No caso do pagamento ser efetuado em cheque, o arrematante somente terá posse do bem após sua compensação.

**4.6.1.** Em caso de desistência, por parte do arrematante do item adquirido no leilão, este perderá o valor total pago no item, podendo a Prefeitura Municipal dispor do item da maneira que lhe convier, não cabendo ao licitante qualquer reclamação ou reivindicação.

**4.6.2.** O leiloeiro deverá entregar a prestação de contas do leilão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da realização do Leilão, ao PREFEITO Municipal.

**4.6.3.** A retirada do bem pelo arrematante dependerá da apresentação da Homologação e Adjudicação emitida pelo senhor PREFEITO e, em caso de o pagamento ser em cheque, da



sua compensação e deverá ser efetuada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, no local e horário indicados no ITEM 3 (DA VISITAÇÃO) deste edital.

**4.7.** A Prefeitura Municipal reserva o direito de liberar para entrega, o item cuja informação esteja corretamente incluída no Relatório entregue pelo leiloeiro.

**4.7.1.** A retirada será de inteira responsabilidade do arrematante, que emitirá os documentos fiscais necessários, arcando com os tributos incidentes, se for o caso.

**4.8.** A Prefeitura Municipal colocará à disposição do leiloeiro, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento definitivo do respectivo relatório de contas, referente ao lote para preenchimento, em favor do arrematante, devendo após ser devolvido ao COMITENTE, para assinatura da autoridade competente e reconhecimento de firma em cartório.

**4.8.1.** A retirada e a entrega ao arrematante, da documentação mencionada no subitem anterior serão de inteira e exclusiva responsabilidade do leiloeiro, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

**4.9.** Descumprido o prazo discriminado no edital e no termo de compromisso, a venda será rescindida e o arrematante perderá o direito sobre o bem arrematado, a importância referente ao pagamento por ele efetuado e, podendo a Prefeitura Municipal deles dispor da maneira que lhe convier, não cabendo ao licitante qualquer reclamação ou reivindicação.

## **5. DA HABILITAÇÃO**

**5.1.** Fica o licitante dispensado de apresentar o documento de que trata o Artigo 28 a 31, da Lei Federal n.º 8.666/93, nos termos do disposto, no Artigo 32, § 1.º, do aludido diploma legal.

**5.2.** O arrematante não poderá alegar desconhecimento das regras e das condições impostas por este edital e da legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores e do Decreto Federal n.º 21.981, de 19/10/1932, com as modificações posteriores.

## **6. DA AVALIAÇÃO - PREÇO MÍNIMO**



**6.1.** A avaliação dos bens leiloados, relacionados no ANEXO I deste edital, foi efetuada pela “Comissão de Avaliação de Imóvel”, designada por intermédio da Portaria nº 11/2013 e 16-A/2014.

## **7. DAS INFORMAÇÕES**

**7.1.** Cópia integral do edital poderá ser obtida pessoalmente à Av. Manoel Ribas, nº 818, Sapopema/Pr/ ou pelo site: [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br).

**7.2.** Quaisquer outras informações e esclarecimentos relativos à presente licitação e, às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, também poderão ser obtidos no endereço acima ou através do telefone: (43) 3548-1383.

Sapopema, 28 de outubro de 2015.

**GIMERSON DE JESUS SUBTIL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EDIMARA AP.DA SILVA CRUZ**  
**LEILOEIRA**



**ANEXO I**

**VEICULOS**

<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>
01	Um veículo tipo caminhão/basculante, marca M.BENZ, modelo L 1113, cor azul, Placa AJB-0723, Ano 1978, Chassi 34404112425489, Renavam 0511805756.	R\$: 30.000,00
03	Uma máquina tipo Motoniveladora, marca YTO, modelo MG 1217A, Chassi 1101219, Motor 6B1111015647, Cor amarela.	R\$: 130.000,00

**Edimara Ap. da Silva Cruz**  
Leiloeira

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

---